



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender serviços essenciais prestados por este ente público.

A referida contratação tem por objetivo principal abastecer a frota de veículo durante o período de 90 dias, período em que se prepara processo licitatório pertinente, uma vez que serviços essenciais não poderão ser paralisados em decorrência de falta de insumos.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que AUTO POSTO ARAUJO - CNPJ 35.661.743/0001-97, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Pedra Grande/RN, 24 de janeiro 2021.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA  
Prefeito Municipal

**Publicada por:**  
WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA  
**Código da Matéria:** 60196D7EC36CB  
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Grande/RN no dia - Edição 00004.